



**Deliberação CBHSINOS045/2014 – Da relação linear entre Representante Titular e Representante Suplente na composição do COMITESINOS**

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que a referida lei estabelece no seu Art. 18 que a indicação da composição dos membros de cada Comitê, bem como as normas básicas de orientação e de elaboração do respectivo Regimento Interno, serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo do Estado;

Considerando o Decreto Nº 37.034, de 21 de novembro de 1996, que regulamente o Artigo 18 da Lei 10.350/94, decreta em seu Art. 4º, inciso II que “Dentre as entidades inscritas e aptas a participarem do processo eleitoral, cada categoria escolherá uma entidade representante titular e outra suplente para cada vaga que lhe couber no plenário”;

Considerando que o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentado pela Lei 10.350/94, ainda se encontra em fase de implementação, não dispondo de estruturas (Agência) e ferramentas (Cobrança pelo Uso da Água) que propiciem seu pleno funcionamento e estimulem a participação comprometida de todas as entidades que se candidatam e ocupam as vagas disponíveis no COMITESINOS;

Considerando que a relação linear entre representante titular e representante suplente nas categorias enrijece a possibilidade de se estabelecer quorum nas plenárias;

Considerando que a presença de titular e suplente de uma mesma vaga têm sido, por vezes, assídua ao passo que, na mesma categoria, configura-se a ausência tanto do titular como de seu suplente, trazendo prejuízo para a própria categoria e para a plenária como um todo; e

Considerando que o COMITESINOS está aplicando o seu Regimento Interno que trata no Art. 19 sobre desligamento de representantes ausentes, embora sem qualquer autoridade para os casos que tratem da representação do Estado;

**A plenária do COMITESINOS delibera sobre a mudança da relação linear entre representante titular e representante suplente, passando a condição de suplência ser exercida para a categoria como um todo, na ausência de um das vagas de titulares. Na situação de presença de dois ou mais suplentes e uma ou mais ausência de titulares, assumirá a condição de titular aquele suplente que tiver maior frequência nas reuniões plenárias do correspondente ano.**